



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**EMENDA Nº - CAE**  
(ao PLP nº 245, de 2019)

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao *caput* do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 245, de 2019:

“Art. 3º .....

IV - transportes de passageiros, entrega de mercadorias e serviço comunitário de rua, com o uso de motocicleta.”

### JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda pretende incluir no rol das atividades com exposição a risco à integridade física aquelas relacionadas aos motociclistas profissionais, como em atividades de mototaxistas e motoboys.

Essa atividade, regida pela Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, é uma das mais arriscadas profissões do País. Dados da Seguradora Líder, responsável pela administração do seguro DPVAT, mostram que, nesta década, 2,5 milhões de brasileiros tiveram incapacidade permanente para o trabalho e 200 mil faleceram, devido acidentes com motocicletas.

Com as medidas que o governo Bolsonaro tem implantado, aumentando a insegurança no trânsito brasileiro, é relevante que possamos incluir esses profissionais na possibilidade de concessão de aposentadoria especial.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de acolhermos este importante acréscimo ao texto do Projeto de Lei Complementar nº 245, de 2019.

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM



SF/19526.27794-02